





ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS № SI-TP002/20

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2020, às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitação reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação, PRESIDENTE: Paulo Sergio Andrade Bonfim seus MEMBROS: Gislene de Souza Silva (suplente) e Maria Luisa de Azevedo, para o julgamento de Proposta de Preços, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/20, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NAS RUAS DA SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. Participam do processo as seguintes empresas: 01. A C DE OLIVEIRA PEDROSA, inscrita no CNPJ nº 31.390.232/0001-27, sem representante; 02. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante; 03. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPI nº 28.323.363/0001-87, sem representante: 04. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, sem representante; 05. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.614.233/0001-42, sem representante; 06. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, sem representante; 07. SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.532.478/0001-30, sem representante; 08. NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ nº 03.565.704/0001-08, sem representante; 09. APOLO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.766.739/0001-97, sem representante; 10. FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.138.377/0001-19, sem representante; 11. CLÁUDIO R DOS MENDES G E JORGE, inscrita no CNPJ nº 20.915.247/0001-45, sem representante; 12. PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNP) nº 22.280.521/0001-82, sem representante; 13. IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº 17.895.167/0001-60, sem representante; 14. ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.220.320/0001-27, sem representante; 15. PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ nº 24.269.824/0001-20, sem representante; 16. RM EMPREENDIMENTOS EIRELI, Inscrita no CNPJ nº 11,107,498/0001-02, sem representante; 17. ABREU & ANDRADE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.726.309/0001-63, sem representante; 18. CONSTRUSERVICE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIREU, Inscrita no CNPJ nº 11.917.449/0001-35, sem representante. O Presidente da Comissão de Licitação deu inicio à sessão lembrando que as empresas 01. A C DE OLÍVEIRA PEDROSA, por prestar garantia de manutenção da proposta, exigida pelo item 4.2.5.3 com valor inferior ao mínimo estabelecido; 12. PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, por apresentar atestado de capacidade





técnica sem a comprovação da quantidade mínima de execução exigida pelo item 4. 13. IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, por delxar de comprovar os itenis de . maior relevância destacados pelos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3. 14. ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA EIREU, por deixar de apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo, exigido pelo item 4.3.1; 17. ABREU & ANDRADE CONSTRUTORA LTDA, por deixar de apresentar o Certificado de Registro Cadastral exigido pelo item 4.2.1.1, foram declaradas inabilitadas, e as empresas 02. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP; 03. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI; 04. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 05. APLA COMÉRCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCÕES EIRELI; 06. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA - ME; 07. SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; 08. NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME; 09. APOLO SERVIÇOS EIRELI; 10. FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; 11. CLÁUDIO R DOS MENDES G E JORGE; 15. PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; 16. RM EMPREENDIMENTOS EIRELI; 18. CONSTRUSERVICE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, por atenderem as exigências do edital, foram declaradas HABILITADAS, onde foi aberto prazo para recurso administrativo e marcado posteriormente dia para da abertura das propostas de preços. O Presidente constatou que não compareceu nenhuma das empresas HABILITADAS para a sessão de abertura de propostas de preços. Em seguida o Presidente da Comissão de Licitação verificou todos os lacres dos envelopes de propostas de preços, sendo comprovado a permanência de todos os lacres inviolados. Após analisado cada envelope, o Presidente da Comissão de Licitação abriu os envelopes das EMPRESAS HABILITADAS, observa-se que a empresa RM EMPREENDIMENTOS EIRELI está desclassifada por não apresentar composição analítica do BDI, como também planilha analítica de encargos sociais e por deixar de apresentar composição dos preços unitários para todos os ltens do orçamento básico/proposta de preços, desatendendo assim respectivamente aos 5.2.5 do edital. Posteriormente foi analisado a proposta de preços dos classificados respectiviamente. As propostas são declaradas classificadas. Então após comparação de preços, chegou-se ao resultado a seguir:

ORDEM	EMPRESA	VALOR GLOBAL RS
1	CLÁUDIO R DOS MENDES G E JORGE	812.570,97
2	NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES É LOCAÇÕES EIRELI - ME	814.796,27
3	CONSTRUSERVICE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	817,418,91
4	PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	817.785,53
5	SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	821.539,79
6	ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI — EPP	821.837,04
7	WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	824.982,63
8	FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI	826.762,19
9	APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIREU	829.092,04
10	APOLO SERVIÇOS EIRELI	829.916,04
11	SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA - ME	830,366,25

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro 88 3672-6330 | CEP 62.200-000 www.noverussas.ce.gov.br





		/ <u>~</u>
12	VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI	830.475,56 DOM
13	RM EMPREENDIMENTOS EIRELI	DESCLASSIFICADA
	·	

Após comparação de Preços a empresa CLÁUDIO R DOS MENDES G E JORGE, apresentou de menor preço global R\$ 812.570,97 (oltocentos e doze mil, quinhentos e setenta reais a noventa e sete centavos), conforme critério estabelecido no edital, sendo, portanto declarada VENCEDORA. Dado o resultado, o Presidente resolve abrir prazo recursal com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, devido a falta de representantes das licitantes Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Nova Russas/CE, 13 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO:

Paulo Jergio Andrece Bontim

Presidente da CPL

Marja Luisa de Azevedo

Membro da CPL

Gislene de Souza Silva (suplente)

Membro da CPL